



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Condição, 294 - Fones 73-1105 e 73-1107 - CEP. 17 430

CGC. 44518405/0001-91

LEI Nº 530, de 22/08/88

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, suplementar.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de (três milhões e oitocentos mil cruzados) Cz\$3.800.000,00, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

	<u>Cz\$</u>
Órgão: 2. PODER EXECUTIVO	
U.O. 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências	
Ficha 9 - 3120 - Material de Consumo.....	200.000,00
Ficha 11- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	600.000,00
U.O. 2.3 - Educação e Cultura	
Ensino de 1º Grau	
Ficha 26 - 3120 - Material de Consumo.....	600.000,00
U.O. 2.4 - Saúde e Assistência Social	
Assistência Social	
Ficha 72A - 4110 - Obras e Instalações-Ampliação da Creche "Ariane Nogueira Dias".....	300.000,00
Construção de Moradias Econômicas	
Ficha 75 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00
U.O. 2.5 - Serviços Urbanos e Obras	
Iluminação Pública	
Ficha 86 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	300.000,00
U.O. 2.6 - Serviço de Estradas de Rodagem Municipal	
Conservação de Rodovias	
Ficha 91 - 3120 - Material de Consumo.....	1.000.000,00
U.O. 2.7 - Despesas Diversas da Administração	
Encargos Diversos	
Ficha 99 - 3120 - Material de Consumo.....	300.000,00
TOTAL.....	<u>3.800.000,00</u>

segue.....



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP. 15

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO" †

Praça da Concorórdia, 294 - Fones 73-1105 e 73-1107 - CEP. 17430

CGC. 44518405/0001-91

LEI Nº 530, de 22/08/88 (fls.02)

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

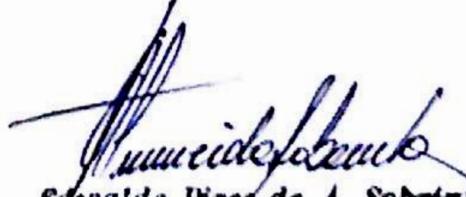
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 22 de agosto de 1988


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 22 de agosto de 1988


Edwalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457